PORTARIA N.º CRC-CE 031/2018

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que aprovou o Regimento Interno do CRCCE;

CONSIDERANDO o que disciplina o art. 3º, da Resolução CRCCE nº 545/2010, que criou as Coordenações Regionais das Delegacias do CRCCE.

CONSIDERANDO a proposta da nova Diretoria do CRCCE de democratizar a forma de indicação dos Delegados do CRCCE;

CONSIDERANDO que a eleição direta de profissionais da contabilidade para o cargo de Delegado requer, ainda, a formatação de software que permita a realização do pleito via web, como ocorre com a eleição para conselheiro do CRCCE;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a representatividade do CRCCE no Interior do Estado do Ceará, facilitando o acesso dos profissionais às atividades institucionais, até que se realize eleições diretas para o cargo de Delegado

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como COORDENADORES REGIONAIS DAS DELEGACIAS DO CRCCE os seguintes contabilistas:

- a) Coordenação Regional do Vale do Jaguaribe Contadora MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA (CRCCE 12961);
- b) Coordenação Regional do Sertão Central Contador PAULO CEZAR RODRIGUES (CRCCE 19809);
- c) Coordenação Regional Norte Contador PARCELIO ARAÚJO JÚNIOR (CRCCE 23911);

- d) Coordenação Regional Centro Norte Contadora KHYSTHYANNE RODRIGUES JORGE (CRCCE 12268);
- e) Coordenação Regional da Ibiapaba Contador DINES AGUIAR SILVA (CRCCE 23204);
- f) Coordenação Regional Metropolitana Contador HUMBERTO RODRIGUES FURTADO JUNIOR (CRCCE 21966); e
- g) Coordenação Regional do Cariri Contadora JULIANA COELHO ANDRADE (CRC 20915).
- **Art. 2º -** Os Coordenadores Regionais, ora nomeados, ficam vinculados diretamente à Vice-Presidência de Integração Estadual do CRCCE, e terão por atribuição intensificar as atividades classistas no Interior do Ceará e proporcionar uma maior participação dos contabilistas ali residentes.
- § 1º O cargo de Coordenador Regional será considerado de natureza honorífica, não cabendo qualquer remuneração ou vínculos empregatício e previdenciário.
- § 2º Os Coordenadores Regionais terão mandato de 2(dois) anos, coincidente com o do Presidente do CRC-CE, cabendo recondução.
- **Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza(CE), 31 de janeiro de 2018.

ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA PRESIDENTE